



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.188/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar Convênio com a Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, para administrar a "Casa do Menor", sita à rua Benedito Valadares, nº 384.

Art. 2º - A administração de que trata o artigo far-se-á por "Comodato" ou por "Convênio de Cooperação Mútua" entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, ainda, a usar a dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de janeiro de 1990.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal